



**Processo:** 038.395/2021-5  
**Natureza:** CBEX – Multa  
**Responsável:** Liane Maria Muhlenberg

### DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Liane Maria Muhlenberg	05/08/2021	Acórdão nº 6324/2020 – 1 C Condenatório

A partir do processo originador (043.398/2018-9) foram constituídos 2 processos de CBEX: 038.395/2021-5 e 038.397/2021-8.

A responsável não constituiu representante legal;

- Houve êxito na localização da responsável no endereço que consta na base de dados da Receita Federal.
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU; ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos à multa;
- A responsável não recorreu e nem solicitou o parcelamento da dívida;
- Registro, por fim, que a responsável não consta como falecida no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).



Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 13 de setembro de 2021.

Waldir Braga Leite  
Técnico Federal de Controle Externo  
Matrícula/TCU 2446-5